



**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - FDCO**

**Relatório de Gestão do Fundo de Desenvolvimento do
Centro-Oeste – FDCO (RGF)**

Exercício 2021

Março - 2022

SUMÁRIO

1. [APRESENTAÇÃO.](#)
2. [RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO – RGF](#)
 - 2.1. [Performance do Fundo](#)
3. [REALIZAÇÕES DO FDCO NO EXERCÍCIO DE 2021](#)
 - 3.1. [Consultas Prévias](#)
 - 3.2. [Projetos Contratados](#)
 - 3.3. [Desembolsos](#)
 - 3.4. [Despesas do FDCO](#)
 - 3.5. [Empenhos](#)
 - 3.6. [Objetivos do Fundo](#)

1. APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se à gestão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) no exercício de 2021, realizada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

O FDCO foi criado pela Lei Complementar n.º 129, de 8 de janeiro de 2009, e regulamentado pelo Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, até a publicação do novo Decreto n.º 10.152, de 02 de dezembro de 2019.

Ressalte-se que diversos dispositivos que estavam previstos no Decreto revogado n.º 8.067/2013, e que estabeleciam procedimentos operacionais básicos acerca da utilização dos recursos do Fundo, não foram reproduzidos no novo Diploma Regulamentador, optando, entretanto, por deixar esta matéria para regulamentação conjunta dos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional, nos termos do seu artigo 8.º, verbis:

Art. 8º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional estabelecerá as normas para estruturação e padronização dos procedimentos básicos relativos aos investimentos a serem realizados, inclusive quanto às informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento, ao controle e à avaliação da aplicação dos recursos.

Parágrafo único. As normas previstas no caput serão observadas na elaboração do ato normativo que disporá sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste, observadas as competências estabelecidas em lei.

Diante disso, foi publicada a Portaria Interministerial ME/MDR n.º 2, de 22 de junho de 2021, a qual estabelece normas de estruturação e padronização dos procedimentos básicos para aprovação da participação financeira do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO) em projetos, bem como dispõe sobre as informações necessárias à supervisão, ao acompanhamento, ao controle e à avaliação da aplicação destes recursos.

Não obstante, as competências conferidas à SUDECO pelo artigo 10, incisos VII e XVIII, do Decreto n.º 10.152/2019, lhe autorizam a, respectivamente, "editar normas complementares à execução do disposto neste Regulamento" e "elaborar proposta de regulamento que disporá sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento", observadas as normas previstas no ato conjunto editado pelos Ministros de Estado da Economia e do Desenvolvimento Regional.

Assim, com vistas a conferir a necessária segurança jurídica à atuação da SUDECO na aplicação desses recursos, foi editada a Resolução CONDEL/SUDECO n.º 114, de 9 de novembro de 2021, que aprova o regulamento deste Fundo, o qual dispõe sobre a participação do FDCO nos projetos de investimento.

No intuito de minimizar os riscos de perdas de prazos e realizar o controle gerencial do Fundo, foi elaborada pela DIPGF, em formato excel, planilha de controle gerencial contemplando todas as etapas do processo, que é monitorada periodicamente pelos colaboradores que atuam diretamente na execução dos serviços.

A SUDECO dispõe do Fundo como um importante instrumento necessário ao cumprimento dos seus objetivos, o qual disponibiliza financiamento para projetos em infraestrutura, serviços públicos e empreendimentos produtivos de grande capacidade de desenvolvimento para a região Centro-Oeste.

De acordo com o art. 1º do Anexo ao Decreto nº 10.152/2019, o Fundo tem por finalidade assegurar recursos para:

- A implementação de projetos de desenvolvimento e a realização de investimentos em infraestrutura, ações e serviços públicos considerados prioritários no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PRDCO; e
- O financiamento de estudantes regularmente matriculados em cursos superiores e de educação profissional, técnica e tecnológica, não gratuitos, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Consoante o art. 18 da Lei Complementar n.º 129/2009, constituem recursos do FDCO as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais; os eventuais resultados de aplicações financeiras dos seus recursos; o produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados; a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do disposto no § 2º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; os recursos oriundos de juros e amortizações de financiamentos; e outros recursos previstos em lei.

A referida Lei Complementar em seu art. 16, § 6º define que o FDCO terá como agentes operadores instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

As Diretrizes e Prioridades do Fundo para o exercício de 2021 foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), por meio da Resolução CONDEL/SUDECO n.º 100, de 18 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso XX, e o art. 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 129, e o art. 8º, inciso XIII, alíneas "b" e "c", do seu Regimento Interno, observadas as Diretrizes e Orientações Gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria n.º 2.177, de 13 de agosto de 2020.

A Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) n.º 4.960, de 21 de outubro de 2021, definiu critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras nos financiamentos concedidos ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), inclusive aqueles passíveis de subvenção econômica pela União.

De acordo com o art. 1º da Resolução CMN n.º 4.960, de 21 de outubro de 2021, inciso VIII, alínea "h", os encargos financeiros dizem respeito à taxa efetiva de juros dos Fundos de Desenvolvimento (TFD). Assim sendo, para as operações contratadas a partir de 2 de março de 2018, a TFD será apurada mensalmente, conforme metodologia definida no art. 1º, §§ 7º a 11, dessa mesma Resolução.

Para ter acesso ao financiamento o interessado deverá possuir recursos próprios, como contrapartida dos investimentos, equivalentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do investimento previsto para o projeto. A participação dos recursos do FDCO poderá ser de até 80% (oitenta por cento) do investimento total do projeto, limitada, no máximo, em 90% (noventa por cento) do investimento fixo.

A seleção de projetos de investimentos considera a relevância do empreendimento para o desenvolvimento da Região Centro-Oeste, em conformidade com o disposto no Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO).

O FDCO possui como objetivo o comprometimento de 100% das disponibilidades dos recursos programados para o exercício, a partir de sua aplicação em projetos de interesse do desenvolvimento regional do Centro-Oeste.

O item a seguir compreende a execução orçamentária do Fundo em 2021:

2. RELATÓRIO DE GESTÃO DO FDCO – RGF

Resultado Financeiro em 2021 - Recurso Previsto x Recurso Realizado

Valores em R\$ 1,00			
	Previsto (A)	Realizado (B)	% (B/A)
I - Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (2020)	707.726.956,79	243.944.101,79	34,47
II - Receitas Financeiras	283.886.235,00	962.726.354,00	339,12
a) Dotações Orçamentárias	236.571.863,00	236.571.863,00	100,00
b) Produto da Alienação de Valores Mobiliários e Dividendos	-	-	-
c) Resultados de Aplicações Financeiras	-	-	-
d) Outros Recursos Previstos em Lei	47.314.372,00	726.154.491,00	1.534,74
III - Despesas Operacionais	25.071.768,09	13.766.996,96	54,91
a) Remuneração do Banco Operador	-	-	-
b) Remuneração da Superintendência de Desenvolvimento	11.564.832,09	260.060,96	2,25
c) Recursos para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia	13.506.936,00	13.506.936,00	100,00
d) Outras Despesas Operacionais Previstas em Lei	-	-	-
IV - Resultado das Disponibilidades Financeiras do Fundo: Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (I + II - III)	966.541.423,70	1.192.903.458,83	123,42
V - Comprometimento Financeiro do Fundo	29.911.175,14	13.003.048,19	43,47
a) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em atraso	29.911.175,14	13.003.048,19	43,47
b) Desembolsos Financeiros com os Projetos Aprovados com liberações em dia	0,00	0,00	0,00
VI - Disponibilidade Financeira para Novos Projetos (IV - V)	936.630.248,56	1.179.900.410,64	125,97
VII - Desembolsos Financeiros com os Projetos em Aprovação	548.330.429,36	0,00	0,00
VIII - Disponibilidade Financeira do Fundo (IV - V - VII)	388.299.819,20	1.179.900.410,64	125,97
IX - Resultado Financeiro do Fundo (VIII)	388.299.819,20	1.179.900.410,64	125,97

Notas:

- a. A coluna "Previsto (A)" corresponde à coluna "2021" da Previsão das Despesas, das Disponibilidades e dos Comprometimentos Financeiros (RDC) - Exercício 2021;
- b. O Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior, item I da coluna "Previsto (A)", corresponde aos recursos inscritos em restos a pagar em 31.12.2020 no montante de R\$ 1.060.488.995,74 deduzidos os empenhos cancelados;
- c. A Receita Financeira, item II da coluna "Realizado (B)", compreende os empenhos efetuados no exercício de 2021 e o recurso reservado para Custeio de Atividades em Pesquisa, Desenvolvimento e Tecnologia;
- d. O Resultado Financeiro do Fundo (item IX), registrado na coluna "Realizado (B)", corresponde aos recursos empenhados e inscritos em restos a pagar em 07.01.2022.

2.1. **Performance do Fundo:**

A previsão orçamentária inicial do Fundo, em 2021, foi de R\$ 283.886.235,00, para a qual foi considerada a dotação aprovada pela Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, no valor de R\$ 236.571.863,00 e a sua suplementação autorizada conforme a Portaria Fazenda/ME nº 6.937, de 18 de junho de 2021, no valor de R\$ 47.314.372,00. No entanto, posteriormente, ocorreu nova suplementação orçamentária autorizada pela Lei nº 14.241, de 19 de novembro de 2021, no valor de R\$ 678.840.119,00, totalizando o orçamento no valor de R\$ 962.726.354,00.

O Resultado Financeiro do Fundo em 31 de dezembro do ano anterior (item I da coluna "Previsto A" do quadro acima), no valor de R\$ 707.726.956,79, corresponde aos recursos inscritos em restos a pagar em 31.12.2020, no montante de R\$ 1.060.488.995,74, deduzidos os empenhos cancelados em 2021, no total de R\$ 352.762.038,95, referentes à empresa FIBRIA-MS Celulose Sul Mato-grossense LTDA., por desistência de alocação do saldo de recursos inscritos em restos a pagar, no total de R\$ 315.540.866,31, tendo em vista a realização de liquidação antecipada da operação de financiamento; e à empresa HPE Automotores do Brasil LTDA., por redução do valor total do projeto e consequente alteração no valor de participação do FDCO relacionado ao saldo de recursos empenhados, no valor de R\$ 37.221.172,64.

Contudo, o Resultado Financeiro do Fundo "Realizado" (item I da coluna "Realizado B" do quadro anterior) foi no valor de R\$ 243.944.101,79, e corresponde ao valor registrado no item I da coluna "Previsto A" desse quadro, deduzido ainda os empenhos cancelados referentes às seguintes empresas: Premium Armazenagem e Administração S.A., Fides Gold Mineradora S.A., Unir Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda, Arena BSB SPE S.A., Agrodinâmica Comércio e Representações Ltda. e Adoralle Alimentos Ltda., por desistência das empresas e por decisão do agente operador de não aprovação dos projetos, totalizando o valor de R\$ 816.544.893,95. Houve ainda o cancelamento do empenho no valor de R\$ 2.670.009,00, em virtude de melhor entendimento por parte da Diretoria de Administração da Sudeco. Tal recurso havia sido empenhado com o intuito de apoiar atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional.

Da dotação orçamentária destinada ao FDCO para o exercício de 2021, foram realizados empenhos no montante de R\$ 949.219.417,56 e reservado o valor de R\$ 13.506.936,44 para o apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, em conformidade com o § 7º do art. 17 da Lei Complementar nº 129/2009.

Os desembolsos financeiros previstos para o exercício de 2021, no valor de R\$ 29.911.175,14, conforme item V, coluna "Previsto (A)", não foram integralmente efetivados em razão do descompasso entre o mapa de previsão dos desembolsos e a execução efetiva de investimentos nos projetos, provocando uma reprogramação das previsões para o ano de 2021.

No que se refere às transferências do FDCO, equivalentes 2% do valor de cada liberação de recursos (inciso II, art. 7º, da Lei Complementar nº 129), creditados à SUDECO como receitas, o valor realizado também foi inferior ao previsto, tendo em vista que somente é revertido quando ocorre o desembolso de recursos às empresas, proporcionalmente aos valores liberados.

3. **REALIZAÇÕES DO FDCO NO EXERCÍCIO DE 2021**3.1. **Consultas Prévias**

No decorrer do ano de 2021 foram apresentadas 17 (dezessete) consultas prévias. Dessas consultas apresentadas, 12 (doze) foram aprovadas pela Diretoria Colegiada e 05 (cinco) finalizaram o exercício em análise por terem sido apresentadas nos últimos dias do ano e por pendências em suas documentações, conforme observado no quadro a seguir.

Consultas Prévias Apresentadas em 2021

SITUAÇÃO	TOTAL	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO (R\$)	PARTICIPAÇÃO DO FDCO (R\$)
I – Apresentados	17	3.080.284.513,78	1.467.532.791,59
II – Análise Concluída	12	2.498.953.282,78	1.185.720.175,59
III - Em Análise	05	581.331.231,00	281.812.616,00
IV – Devolvidos e não reapresentados	0	0,00	0,00
V – Aprovados	12	2.498.953.282,78	1.185.720.175,59
VI – Empenhados	08	1.897.511.978,00	930.607.272,12

3.2. **Projetos Contratados**

Em 2021, não houve formalização de contrato com recursos do FDCO em virtude da falta de regulamentação de alguns dispositivos infralegais, os quais foram concluídos em novembro/2021, com a publicação Resolução CONDEL/SUDECO nº 114/2021, de 9 de novembro de 2021, conforme relatado no item I deste Relatório.

3.3. **Desembolsos**

Foram desembolsados R\$ 13.003.048,19 referentes a recurso empenhado em 2015 (Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. – MGO), conforme apresentado a seguir.

Desembolso realizado no exercício de 2021

Parcela	Empresa	Valor da Empresa (R\$)	Recurso Revertido à Sudeco - 2% (R\$)	Total (R\$)
9ª	MGO	13.003.048,19	260.060,96	13.263.109,15
Total Desembolsado		13.003.048,19	260.060,96	13.263.109,15

Destaca-se que, nesse exercício, não houve pedido de liberação para a empresa Companhia Thermas do Rio Quente.

3.4. **Despesas do FDCO**

No que se refere aos recursos das transferências do FDCO (2% do valor de cada liberação de recursos) creditados à Sudeco como receitas (art. 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 129/2009), o valor realizado, no montante de R\$ 260.060,96, conforme quadro acima, também foi inferior ao previsto, tendo em vista que somente é revertido como receita quando ocorre o desembolso de recursos às empresas, proporcionalmente aos valores liberados.

3.5. Empenhos

Os recursos destinados aos investimentos em projetos de empreendimentos de interesse de pessoa jurídica foram comprometidos em sua totalidade, considerando os empenhos realizados no decorrer do ano de 2021. Esses empenhos foram realizados para o agente operador (Banco do Brasil S.A.), no montante de R\$ 949.219.417,56, em benefício dos projetos de oito empresas, sendo seis do setor de infraestrutura e duas do setor tradicional.

Conforme dados das consultas prévias, esses empreendimentos atrairão investimentos na ordem de R\$ 1.897.511.978,00 para a região Centro-Oeste.

Destaca-se que, das 12 (doze) consultas prévias aprovadas, apenas 08 (oito) tiveram recursos empenhados, restando 04 (quatro) consultas para realização de empenhos em 2022, tendo em vista o esgotamento da dotação orçamentária destinada aos investimentos em projetos de empreendimentos de interesse de pessoa jurídica.

O FDCO encerrou o exercício de 2021 apresentando como Resultado Financeiro, o saldo de R\$ 1.179.900.410,64 de recursos empenhados, conforme item IX, coluna "Realizado B", do Quadro "Resultado Financeiro em 2021 - Recurso Previsto x Recurso Realizado".

Desse montante, R\$ 53.060.370,64 referem-se a recursos a liberar de operações contratadas; R\$ 117.861.000,00 referem-se a projeto que retornou ao Banco do Brasil S.A. para nova análise de viabilidade econômico-financeira do empreendimento da empresa Nexa Recursos Minerais; R\$ 59.759.622,00 referem-se a recursos empenhados em favor das empresas Bello Alimentos, Hidroelétrica Chapadão e ERR Empreendimento Imobiliário que finalizaram o ano em fase de análise de viabilidade econômico-financeira do empreendimento junto ao agente operador; e R\$ 949.219.417,56 referem-se a recursos empenhados, com consultas prévias aprovadas pela Diretoria Colegiada da Sudeco, em favor das seguintes empresas: Elleven Energy & Environment, Guaraná Mineiro, Icegol Indústria de Sorvetes, MEZ 3 Energia, MEZ 9 Energia, Rumo S.A., UFV GYBR X Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica e UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica.

Adicionalmente, cabe ressaltar que foram cancelados seis empenhos em 2021, no montante de R\$ 1.169.306.932,90, referentes à empresa FIBRIA-MS Celulose Sul Mato-grossense LTDA., por desistência de alocação do saldo de recursos inscritos em restos a pagar, no total de R\$ 315.540.866,31, tendo em vista a realização de liquidação antecipada da operação de financiamento; à empresa HPE Automotores do Brasil LTDA., por redução do valor total do projeto e consequente alteração no valor de participação do FDCO relacionado ao saldo de recursos empenhados, no valor de R\$ 37.221.172,64; às empresas Premium Armazenagem e Administração S.A., Fides Gold Mineradora S.A., Unir Industria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda, Arena BSB SPE S.A., Agrodinâmica Comércio e Representações Ltda. e Adoralle Alimentos Ltda., por desistência das empresas e por decisão do agente operador de não aprovação dos projetos, totalizando o valor de R\$ 816.544.893,95. Houve ainda o cancelamento de um empenho, no valor de R\$ 2.670.009,00, em virtude de melhor entendimento por parte da Diretoria de Administração da Sudeco. Tal recurso havia sido empenhado com o intuito de apoiar atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional.

Para melhor visualização, foi elaborado o quadro a seguir com informações sobre os empenhos realizados no exercício de 2021:

Empenhos Realizados no Exercício de 2021

Empresa	UF	Setor	Valor empenhado (R\$)
Elleven Energy & Environment S.A.	GO	Infraestrutura	58.650.000,00
Guaraná Mineiro LTDA.	GO	Tradicional	62.235.402,17
Icegol Indústria de Sorvetes LTDA.	GO	Tradicional	20.787.806,86
MEZ 3 Energia S.A.	GO	Infraestrutura	22.364.797,44
MEZ 9 Energia S.A.	MS	Infraestrutura	35.020.284,24
Rumo S.A.	MT	Infraestrutura	476.610.676,38
UFV GYBR X Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica LTDA.	GO	Infraestrutura	147.717.243,25
UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica LTDA.	GO	Infraestrutura	125.833.207,22
Total empenhado			949.219.417,56

3.6. Objetivos do Fundo

Em relação ao objetivo de comprometimento de 100% das disponibilidades dos recursos programados no exercício, entende-se que o FDCO atingiu no que diz respeito às disponibilidades dos recursos programados para investimento em projetos de empreendimentos de interesse de pessoa jurídica, tendo em vista que esses recursos foram comprometidos em sua totalidade, considerando os empenhos realizados no ano de 2021. Entretanto, os recursos reservados para apoio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, correspondentes a 1,5% dos recursos oriundos de juros e amortizações dos financiamentos do Fundo, conforme estabelecido no § 7º do art. 17 da Lei Complementar nº 129/2009, não foram utilizados por falta de publicação das normas de operacionalização. Tais normas encontram-se em fase de deliberação/aprovação pelo Condell/Sudeco, bem como tratativas com o Ministério da Economia para a correta aplicação desses recursos.

Brasília, 29 de março de 2021.

ANTONIO CESAR LIMA DA CONCEIÇÃO
Diretor de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos

ROBERTO POSTIGLIONE DE ASSIS FERREIRA JÚNIOR
Diretor de Administração

JOSÉ JOAQUIM CARNEIRO FILHO
Diretor de Planejamento e Avaliação

NELSON VIEIRA FRAGA FILHO
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cesar Lima da Conceição**, Diretor de Implementação de Programas e Gestão de Fundos, em 29/03/2022, às 14:50, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 30/03/2022, às 15:13, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Carneiro Filho, Diretor de Planejamento e Avaliação**, em 31/03/2022, às 09:29, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Postiglione de Assis Ferreira Júnior, Diretor de Administração**, em 31/03/2022, às 12:31, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0285333** e o código CRC **395BA5D6**.